

IV - custo final: a) de obras e/ou serviços; e b) de reajustamentos; c) custo final de obras e/ou serviços (soma de "a" + "b"). V - prazo de execução: a) prazo contratual; b) prorrogações autorizadas; e c) prazo final. Art. 31 - Os processos especiais de licitação que culminarem com contratação somente poderão ser arquivados após a lavratura do termo de recebimento definitivo cu do instrumento equivalente. Art. 32 - O parágrafo 1º do artigo 19 do artigo 5º do Decreto nº 17.196, de 24 de fevereiro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 19 - ... § 1º - As comissões serão constituídas pelo ato dos titulares dos órgãos referidos neste artigo serão compostas por 3 (três) membros, um dos quais, procurador Municipal, será designado Presidente, e um secretário." "Art. 5º - Dependendo da natureza do objeto da licitação, as Secretarias Municipais e órgãos valentes poderão constituir Comissões Especiais de Licitação, sob a forma e com a composição que se recomendar em cada caso, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 46 da Lei nº 10.544, de 31 de maio de 1988."

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 33 - A citação de dispositivos em parênteses refere-se à Lei nº 10.544, de 31 de maio de 1988. Art. 34 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 35 - Revogam-se os Decretos nºs 15.055, de 4 de junho de 1976, 15.830, de 27 de abril de 1976, 16.426, de 12 de fevereiro de 1980, 16.469, de 10 de março de 1980, 16.720, de 17 de junho de 1980, 17.021, de 19 de novembro de 1980, 17.160, de 27 de janeiro de 1981, os parágrafos 1º e 2º do artigo 19, os artigos 29, 30 e 10 do Decreto nº 17.577, de 19 de outubro de 1981, os Decretos nºs 17.578, de 19 de outubro de 1981, 20.424, de 19 de janeiro de 1984, 20.919, de 20 de maio de 1985, 21.355, de 18 de setembro de 1985, 21.973, de 5 de março de 1986, 22.537, de 31 de julho de 1986, 24.075, de 26 de junho de 1987, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças CARLOS ALBERTO MANTOVANI BARRETO, Secretário Municipal da Administração GERALDO BORGHETTI, Secretário de Vias Públicas FLORE WALLACE CONTRAN VITA, Secretário de Serviços e Manutenção DAVID, Secretário das Administrações Regionais JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de Setembro de 1988. ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.951 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, da área municipal situada no 35º subdistrito - Barra Funda.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 65, § 3º, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETO Nº 26.951 DE 26 DE Setembro DE 1988 Art. 1º - Fica permitido à Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRO o uso, a título precário e gratuito, de área de propriedade municipal situada sob o Viaduto Pompéia, no 35º subdistrito - Barra Funda, para o prosseguimento das obras do sistema viário da relação de construção do Terminal Intermodal da Barra Funda.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-9360 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Prefeito como parte integrante deste decreto, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, de formato irregular, com cerca de 3.290,00 m2 (três mil, duzentos e noventa metros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área: para a Rede Ferroviária Federal S/A; pela frente, linha reta 1-2, medindo mais ou menos 29,00 metros, com a Rede Ferroviária Federal S/A; pelo lado direito, linha curva 2-3, medindo mais ou menos 119,00 metros, com a Quadra 34, do Setor 197; pelo lado esquerdo, linha curva 4-1, medindo mais ou menos 110,00 metros, com a Quadra 56, do Setor 197; pelos fundos, linha reta 3-4, medindo mais ou menos 31,00 metros sob o Viaduto Pompéia, com área municipal.

Art. 3º - Do Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a: a) não utilizar a área para fins estranhos ao previsto no artigo 1º, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros; b) não realizar qualquer obra na área sem a prévia aprovação e autorização da Secretaria de Vias Públicas da Prefeitura; c) arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso prevista neste decreto, inclusive com os encargos da implantação dos melhoramentos públicos; d) responder perante a Prefeitura e perante terceiros por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou quaisquer outras atividades que realizar na área; e) restituir a área imediatamente, tão logo solicitada pela permitente, com todas as benfeitorias e acessões, que serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização; f) impedir que terceiros se apossam da área, dando conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbância de posse que se verificar.

Art. 4º - Fica a permissionária autorizada a promover a desocupação da área, com a assistência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, a fim de possibilitar a destinação prevista no artigo 1º. Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças GERALDO BORGHETTI, Secretário de Vias Públicas EDMUNDO CALLIA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de Setembro de 1988. ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.952 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-013.852-88*35,

DECRETO Nº 26.951 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-007.753-87*98,

DECRETO Nº 26.951 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-007.753-87*98,

DECRETO Nº 26.951 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-007.753-87*98,

DECRETO Nº 26.951 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-008.863-88*69,

DECRETO Nº 26.951 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-012.383-86*39,

DECRETO Nº 26.955 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-012.860-88*28,

DECRETO Nº 26.955 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-012.101-88*47,

DECRETO Nº 26.956 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-012.101-88*47,

DECRETO Nº 26.956 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-012.101-88*47,

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos EDMUNDO CALLIA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de Setembro de 1988. ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.957 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-013.779-88*47,

DECRETO Nº 26.957 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-013.858-88*11,

DECRETO Nº 26.958 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-013.858-88*11,

DECRETO Nº 26.958 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-008.863-88*69,

DECRETO Nº 26.958 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-012.383-86*39,

DECRETO Nº 26.959 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-012.860-88*28,

DECRETO Nº 26.959 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-012.860-88*28,

DECRETO Nº 26.959 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-012.860-88*28,

DECRETO Nº 26.959 DE 26 DE Setembro DE 1988 Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-012.860-88*28,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO EDITADO PELO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Diretor de Departamento de Expediente JOÃO CARLOS PINKE JUNIOR Jornalista Responsável ALVARO L.A. GUERRA M.T.I.C. 7619 - MS 2381 ASSINATURAS Entrega SP - Capital Semestral Czf 10.582,00 Entrega demais localidades Semestral Czf 14.530,00 VENDA AVULSA Exemplar do dia Czf 120,00 Exemplar atrasado Czf 150,00 DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE Alameda Santos, 2356 - CEP 01418 - Cerqueira César Publicação - EXP 431 - Telefone 881-0335 Recebimento de originais das unidades municipais até 17 horas Imprensa da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP Rua da Moara 1921 - CEP 01031-000 (PABX) 291 3144